

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 04/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

A Secretaria de Cultura e Eventos de Louveira, com sede na Estrada Miguel Bossi, 130, bairro Parque dos Estados, município de Louveira (SP), CEP 13290-000, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS E CURADORES CULTURAIS para validação e emissão, observado o Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e condições presentes no Edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente credenciamento faz parte do plano de ações para o setor Artístico Cultural da cidade Louveira, e este especificamente versará sobre a contratação de pareceristas culturais e curadores, de modo que constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico cultural que atendam aos requisitos previstos nos editais, chamamentos e/ou credenciamentos que venham a ser lançados pela atual gestão da Secretaria de Cultura e Eventos e da Prefeitura do Município de Louveira, tenham a possibilidade de serem selecionados por uma comissão especializada, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

1.2. Os pareceristas ou curadores convocados irão compor as comissões de seleção das chamadas públicas (credenciamentos ou editais) da Secretaria de Cultura e Eventos, cujo objetivo é transformar a cidade, as pessoas e a realidade através das Artes e da Cultura.

1.3. O trabalho dos referidos profissionais selecionados individualmente (Pessoa Física ou Jurídica), e contratados seguindo critérios objetivos e estabelecidos pelo presente edital,

demonstrará a lisura, idoneidade e transparência nos processos de análise das propostas artísticas.

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste no credenciamento de pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, interessadas em integrar o Banco de Pareceristas, com comprovado conhecimento e atuação em no mínimo dois dos segmentos artísticos e/ou culturais relacionados no edital, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural dos projetos no âmbito da Secretaria de Cultura e Eventos de Louveira

2.2. Poderão se inscrever neste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas de notório conhecimento nas seguintes áreas:

- a) Artes integradas
- b) Artes Visuais e Artes Urbanas
- c) Circo
- d) Culturas e Políticas públicas de Acessibilidade
- e) Cultura Digital
- f) Dança
- g) Economia Criativa
- h) Interlinguagens
- i) LGBTQIA+
- j) Literatura
- k) Moda e Design
- l) Música
- m) Patrimônio Histórico Cultural Material
- n) Patrimônio Histórico Cultural Imaterial
- o) Teatro

2.3. Podem ser produtores e/ou gestores culturais, artistas independentes e/ou participantes de grupos ou companhias, pessoas com formação acadêmica na área (preferencialmente) ou segmento cultural que atendam às condições deste edital.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será composto de três fases:

- a) Inscrição;
- b) Credenciamento mediante avaliação da documentação apresentada;
- c) Divulgação do resultado.

3.2. Os profissionais serão credenciados e habilitados para análise e emissão de parecer técnico em uma ou mais áreas de atuação artística e/ou cultural (desde que devidamente comprovadas) descritas no item 2.2.

3.3. O credenciamento dos profissionais deverá ser obrigatório em mais de uma linguagem, das descritas no item 2.2 do presente edital, sendo autorizado, desde que apresente as comprovações devidas (ver item 5).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento:

- a) Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, com experiência e notório conhecimento nas áreas de atuações artísticas e/ou culturais escolhidas;
- b) Que detenham experiência comprovada nas áreas de atuação artística e/ou cultural para qual pleiteiam a vaga;
- c) Que possuam formação acadêmica superior comprovada, preferencialmente, nas áreas de atuação artística e/ou cultural para qual pleiteiem;
- d) Obrigatoriamente deverá ter no mínimo uma formação acadêmica de nível superior em alguma das áreas correlacionadas;

- e) Ter experiência prévia e comprovada de ter exercido a função de parecerista cultural e/ou curadoria artística em no mínimo 3 (três) processos públicos no ano de 2020;
- f) Ter experiência prévia e comprovação de no mínimo 3 anos (a contar da data da publicação do presente edital);
- g) Ter comprovado que avaliou, enquanto parecerista e/ou curadoria, no mínimo duas áreas diferentes e que sejam as escolhidas pelo proponente para o presente credenciamento;
- h) Ter analisado no mínimo 5 processos públicos como pareceristas nos últimos 5 anos.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Estarão impedidos de se inscrever no presente edital candidatos que se enquadrem em uma ou mais das situações descritas a seguir:

- a) Residentes em Louveira;
- b) Servidores Públicos vinculados à Prefeitura de Louveira, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado, ou que estejam em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- c) Menores de 18 (dezoito) anos;
- d) Proponentes, coordenadores ou partícipes de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos que forem objeto de análise;
- e) Com relações de parentesco até o 2º grau com profissionais proponentes, coordenadores ou partícipes de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos que forem objeto de análise;
- f) Profissionais sem formação superior específica e relacionada à(s) área(s) de atuação.

6. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS PARECERISTAS

6.1. Os candidatos devem possuir além dos requisitos previstos neste Edital, a seguinte qualificação:

- a) Todas as descritas no item 3.1;
- b) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão (se necessário ou quando solicitado);
- c) Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam aos requisitos descritos nos mecanismos de fomento e cultura da Secretaria de Cultura e Louveira;
- d) Facilidade no manuseio de computador para realização das avaliações por meio de plataforma online, quando necessário;
- e) Rápido e fácil acesso à internet;
- f) Rápido e fácil acesso via celular e uso de aplicativos de comunicação (exemplo: WhatsApp e Telegram).

6.2. São atribuições dos pareceristas:

- a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura e instruções normativas, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção do referido edital/instrução normativa;
- b) Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos em edital/instrução normativa.
- c) Emitir parecer e registro de avaliação do projeto analisado, conforme critérios previstos em edital/instrução normativa e/ou chamamento;
- d) Quando necessário, comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;
- e) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- f) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora, de acordo com o edital/instrução e/ou chamamento;

- g) Executar suas atribuições no prazo previsto em Contrato de Serviço, a contar do recebimento das propostas inscritas;
- h) Ter fácil acesso à internet;
- i) Ter domínio de sistemas de armazenamento como Google Drive e/ou DropBox;
- j) Ter domínio de sistemas de pacotes como Pacote Office (Windows) e o iOS (Pages, Numbers e KeyNote);
- k) Ter domínio no manuseio e utilização de arquivos em PDF (salvar, comentar e grifar, por exemplo).

6.3. Pré Requisitos mínimos dos profissionais

- a) Graduação (curso superior) específica em ao menos uma das áreas de atuação;
- b) Atuação mínima de 3 anos como parecerista (a partir de 2018);
- c) Ter atuado como parecerista e/ou curadoria cultural em pelo menos 3 processos públicos de parecerista e/ou curadoria cultural;
- d) Ter atuado como júri e/ou banca especializada de festivais de arte e cultura ao menos uma vez;
- e) Ter premiações enquanto proponente de editais públicos (níveis municipal, estadual e/ou federal), no mínimo uma premiação;
- f) Ter comprovada atuação enquanto artista;

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas através de formulário on-line disponível no endereço: <https://louveira.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-eventos>

7.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no presente chamamento.

7.3. O proponente deverá preencher o formulário online com todas as informações indicadas, e se responsabilizar pelas informações prestadas, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas ou não sejam verídicas.

8 DOS PROFISSIONAIS A REALIZAREM AS FUNÇÕES

8.1. O presente credenciamento busca pessoas com notória especialização em uma ou, preferencialmente, mais de uma, das Áreas Temáticas elencadas no item 2.2, visando compor as comissões de seleção e de análise de mérito artístico-cultural.

8.2. Possuir compreensão e domínio em processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, a arte e cultura como modo de vida e consolidação de identidades (como étnicas, raciais, de gênero, geracional, entre outras) e/ou a cultura de comunidades indígenas, quilombolas, ciganos, imigrantes e refugiados.

8.3. Possuir compreensão e domínio em gestão, produção e pesquisa na área cultural.

8.4. Ter experiência e domínio na gestão de espaços e empreendimentos na área criativa e/ou artístico cultural.

9. DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

9.1. A seleção e o ranqueamento dos(as) candidatos(as) dar-se-á em etapa única, realizada por uma Comissão de Seleção que será composta pela equipe da Secretaria de Cultura e Eventos, que levará como critério a necessidade da composição das comissões e análise curricular.

9.2. Serão critérios da avaliação (devidamente comprovadas):

- a) Formação acadêmica nas áreas relacionadas;
- b) Experiência de atuação nas áreas: juventude, periferias urbanas e rurais e em áreas

- c) de vulnerabilidade social;
- d) Experiência prévia em análise de projetos de editais públicos, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins, nas Áreas Temáticas elencadas;
- e) Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas;
- f) Experiência nas áreas de: arte, cultura, juventude, diversidade (expressões culturais, gênero, etnicidade, comunidades tradicionais e originárias, dentre outros), cultura periférica e gestão cultural;
- g) Experiência em análise e julgamento de projetos culturais;
- h) Experiência com planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
- i) Experiência com elaboração e avaliação de orçamentos de projetos culturais;
- j) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- k) Conhecimento básico em informática, na utilização de programas de edição de textos e planilhas;
- l) Já ter sido premiado como proponente em ao menos um edital público.

9.3. Tabela de pontuação:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTO
A	Formação acadêmica	
	a.1) Graduação não específica	10
	a.2) Graduação específica na área **	25
	a.3) Pós-graduação Lato Sensu * (relacionado à área de atuação)	1
	a.4) Mestrado * (relacionado à área de atuação)	2
	a.5) Doutorado * (relacionado à área de atuação)	3
	a.6) Livre Docência * (relacionado à área de atuação)	4

B	<i>Experiência como parecerista e/ou curador cultural</i>	Parecerista em editais públicos nos últimos três anos (mínimo de 03 comprovantes): 03 pontos por participação	máximo de 15
		Banca ou júri de competições, amostras, festivais e convenções artísticas (mínimo de 1): 02 pontos por participação	máximo de 06
C	<i>Gestão e produção de projetos culturais públicos premiados (como proponente)</i>	Mínimo de 01 comprovante: 02 pontos por comprovação	máximo de 10
D	<i>Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos 5 (cinco) anos.</i>	Como profissional de ensino aprendizagem (como professor, oficinairo, educador, palestrante, entre outros): 02 pontos por comprovação	máximo de 20
		Como artista (criador, intérprete e/ou performer em shows, espetáculos, eventos, performance entre outros): 01 ponto por comprovação	máximo de 10

(*) As linhas elencados no item (a) de a4 a a6 não são cumulativas, só será considerada a pontuação de maior nível para ser somada com a a1 ou a2.

(**) Caso possua duas graduações, estas podem ser somadas.

10. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPES DE PARECERISTAS

10.1. Serão competências das equipes de pareceristas:

- a) Na primeira etapa (análise remota): Analisar individualmente o conteúdo proposto, sejam dos perfis das inscrições, dos projetos e/ou das propostas culturais inscritos da(s) Área(s) Temática(s) a qual estiver relacionado, inscrito e habilitado, avaliando e pontuando as propostas segundo o edital correspondente, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos, em formulários a serem disponibilizados ou solicitados pela Secretaria de Cultura e Eventos;

- b) Na segunda etapa (reuniões virtuais): Socializar o conteúdo dos projetos referentes a seu grupo específico em reuniões virtuais organizadas pela Secretaria de Cultura e Eventos, relatando suas considerações com os demais integrantes, definindo os projetos que serão aprovados;
- c) Elaborar parecer, assinar os documentos referentes às suas avaliações.

10.2. Os pareceristas receberão no momento da convocação o cronograma de atividades. A impossibilidade de participar de quaisquer das atividades resultará no convite de outro parecerista credenciado, listado e com devida pontuação no ranqueamento.

10.3. Os grupos de trabalho de análise de mérito cultural e artístico serão presididos por um membro da Secretaria de Cultura e Eventos sem poder de voto.

10.4. Os grupos de trabalho de análise de mérito cultural e artístico, mais especificamente, o(a) profissional responsável diretamente pela análise do projeto exercerá suas atividades até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

11. REMUNERAÇÃO DOS PARECERISTAS

10.1 Os pareceristas serão remunerados de acordo com a quantidade de propostas, inscrições, perfis e projetos a serem avaliados, somando-se o valor da plenária.

11.2. Serão retidos na fonte o valor dos impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

11.3. O repasse financeiro será efetuado em parcela única, depositado preferencialmente em conta corrente no próprio nome em banco credenciado juntamente à prefeitura;

11.4 O pagamento se dará mediante a apresentação de Nota Fiscal, após realização do serviço.

11.5 Fica estabelecida o valor base de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que serão referentes à 2 (Duas) plenárias a serem realizadas para alinhamento, apresentação, organização e ao processo de socialização das inscrições, propostas e projetos.

11.6. O valor bruto por parecer de proposta ou projeto será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

12. VEDAÇÕES AOS INTEGRANTES DAS COMISSÕES

12.1. Avaliar projeto quando houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser examinado.

12.2. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

12.3. Estando presente uma ou mais das situações indicadas, o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato a Secretaria de Cultura e Eventos devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido(a), informando as causas de seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Fica proibida o compartilhamento de informações e dados dos proponentes e relacionados aos projetos e pareceres sob pena rescisão de contrato.

13. CRONOGRAMA

13.1. O prazo para o envio das inscrições está vinculado ao seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES	12 de julho até 13 de agosto às 23h59
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	16 de agosto
RESULTADO	20 de agosto
RECURSO	20 de agosto até 23 de agosto
RESULTADO FINAL	31 de agosto

14. DOCUMENTAÇÃO

14.1. A documentação somente será exigida no momento da contratação.

14.2. caso o credenciado chamado, não possa participar por estar inadimplente com alguma documentação e/ou não apresente os documentos no prazo estipulado, será chamado o próximo parecerista mais bem pontuado nas mesmas condições.

14.3. A documentação necessária para contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas está no Anexo II.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O envio da inscrição implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Credenciamento.

15.2. O cadastramento não implica na obrigatoriedade de contratação.

15.3. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras.

15.4. O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir à Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

15.5. Fica reservado à Secretaria de Cultura e Eventos o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente credenciamento, se houver motivos ou justificativas para qualquer um destes procedimentos.

15.6. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Eventos.

15.7. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: *editais.cultura@louveira.sp.gov.br*, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos credenciados, com o título: *NOME SOBRENOME - SOLICITAÇÃO RECURSO EDITAL Nº 5/2021: CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS*.

15.8. O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo de apresentação dos mesmos.

15.9. Fica eleito o foro de cidade de Louveira para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Credenciamento ou de instrumento jurídico pertinente.

Louveira, 06 de julho de 2021

Felipe Hass

Secretário de Cultura e Eventos